



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **DECRETO Nº 5783 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.596/2017;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, e os artigos 27, inciso II, alínea “a”, e 49, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 169/2002, que rege a Previdência Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 12/09/2017, à dependente **IRANI PONCIANO DE JESUS LIGIERO**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrita no CPF nº 561.605.697-91 e portador do RG nº 24.510.557-2 (DIC/RJ).

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **JOSÉ CARLOS LIGIERO**, aposentado por tempo de serviço nos termos do Decreto nº 091/2001.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 4.161,82 (quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Fica extinta a aposentadoria por tempo de serviço concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto nº 013/1975.

**Art. 5º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 12/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de novembro de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**